

## Legislação

### Diploma - Declaração de Retificação n.º 43/2021, de 20 de dezembro

Estado: vigente

**Resumo:** Retifica a Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro, que altera e republica o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento.

**Publicação:** Diário da República n.º 244/2021, Série I de 2021-12-20, páginas 51 - 58

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

**Nota:** Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

---

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

#### Declaração de Retificação n.º 43/2021, de 20 de dezembro

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 20/2021](#), de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigos 5.º e 6.º da [Lei n.º 74/98](#), de 11 de novembro, alterada e republicada pela [Lei n.º 43/2014](#), de 11 de julho, declara-se que a [Portaria n.º 245/2021](#), publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2021, saiu com inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam, republicando-se integralmente, na versão corrigida, em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante.

Secretaria-Geral, 14 de dezembro de 2021. - A Secretária-Geral Adjunta, Catarina Romão Gonçalves.

#### ANEXO

(republicação da Portaria n.º 245/2021, de 10 de novembro)

A [Portaria n.º 339/2019](#), de 1 de outubro, procedeu à aprovação do modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) e respetivas instruções de preenchimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º-A do Código do Imposto do Selo.

Sucedem que, entretanto, a [Portaria n.º 232/2020](#), de 1 de outubro, alterada pela [Portaria n.º 276/2020](#), de 4 de dezembro, veio estabelecer que a DMIS integra o elenco das obrigações declarativas fiscais abrangidas pelo regime do justo impedimento de curta duração, previsto no artigo 12.º-A do Estatuto dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 452/99](#), de 5 de novembro, pelo que se torna necessário proceder ao ajustamento do modelo declarativo e respetivas instruções de preenchimento de modo a abranger esta realidade.

Acresce que, para além do regime do justo impedimento de curta duração referido no parágrafo anterior, posteriormente à data de entrada em vigor da DMIS deixaram de vigorar algumas isenções em sede de Imposto do Selo e foram identificadas, alteradas e criadas outras, nomeadamente pelo [Decreto-Lei n.º 109/2020](#), de 31 de dezembro, e pela [Lei n.º 70/2021](#), de 4 de novembro, o que implica igualmente a adaptação da declaração a essa realidade. Simultaneamente, na sequência de diversas interações

havidas com os sujeitos passivos obrigados à entrega da DMIS, foram identificadas algumas situações que importa esclarecer e melhorar, pelo que, também por esse motivo, se justifica introduzir um conjunto de melhoramentos pontuais no modelo declarativo, bem como nas respetivas instruções de preenchimento.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º-A do Código do Imposto do Selo, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

A presente portaria altera e republica em anexo o modelo oficial da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivas instruções de preenchimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º-A do Código do Imposto do Selo, aprovado pela [Portaria n.º 339/2019](#), de 1 de outubro.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, em 5 de novembro de 2021.

**ANEXO**

(a que se refere o artigo 1.º)

[\(ver documento original\)](#)